

Id:0047D772B4838566



RESOLUÇÃO n.º 01/2022 – CMDCA

Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo do PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 016/1997 e suas alterações, considerando:

- Deliberação em reunião extraordinária do dia 24/10/2022, em que aprova a criação da comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

- Raimundo Araújo Freitas Neto
- Williany Bertone de Oliveira
- Clédia Sousa de Freitas
- Deusmarina Machado Santana de Castro
- Glinia Mara Sousa de Araújo

Art. 2º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal;
- IV. Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela organizadora do evento;
- VI. Subsidiar a conferência por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CONANDA;
- VII - Manter todos os membros da Comissão informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IV Conferência Municipal.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo do Piauí, 11 de Novembro de 2022

Glinia Mara Sousa de Araújo
Glinia Mara Sousa de Araújo

Presidente do CMDCA

Id:030E62636F97856C



REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO**

Art. 1º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da portaria, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial, organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Largo do Piauí.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 17 e 18 de novembro de 2022, na cidade de Campo Largo do Piauí, das 08:00 às 17:00 horas, tendo como tema central "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**".

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Os objetivos estratégicos são:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 5º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema "**A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**", conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo temático 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Eixo temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19.

Eixo temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Eixo temático 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos

(Continua na próxima página)



de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico.

Eixo temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

- I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;
- II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;
- III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e, IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São delegados da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

- I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;
- II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- III - Conselheiros/as tutelares;
- IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região - (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios);
- V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- X - Representantes do Sistema de Justiça (Juizes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- XI - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
- XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 17 de novembro de 2022 de 07:30 às 08:00 horas, no auditório do CRAS, na cidade de Campo Largo do Piauí.

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 10. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 11. Os delegados credenciados para a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os convidados, crianças, adolescentes e a equipe de apoio serão identificados pelo nome nos seus crachás.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho será identificado pelo número do grupo escrito atrás do crachá.

Art. 12. Somente receberá o certificado da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- I - Abertura solene;
- II - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- III - Conferência Magna: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade";
- IV - Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a XII Conferência Nacional;
- VII - Eleição dos Delegados Municipais para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com participantes, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os delegados e convidados deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento, respeitando-se o limite de 30 inscritos em cada grupo.

§2º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, Perguntas Geradoras:

1. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?
2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?
3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da:

- Educação
- Saúde Física e Mental
- Segurança alimentar
- Primeira Infância

Grupo 2. Eixo temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19.

Perguntas geradoras:

1. Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território?
2. É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?
3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para:

- Atendimento a crianças e adolescentes sequelados;
- Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;
- Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital);
- Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil;
- Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento;
- Enfrentamento ao trabalho infantil;
- Atendimento das medidas socioeducativas;
- Outros.

(Continua na próxima página)



Grupo 3. Eixo temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Perguntas geradoras:

1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?
2. Quais ações, estratégias e dinâmicas, são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?
3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?
4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?

Grupo 4. Eixo temático 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico.

Perguntas geradoras:

1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território?
2. Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?
3. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?
4. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

Grupo 5. Eixo temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19.

Perguntas geradoras:

1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?
2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
3. Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?
4. Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

Parágrafo único. Em cada grupo deverá sair, 3 (três) propostas para cada eixo, podendo ainda apresentar até 5 propostas independente do eixo, podendo essa proposta ser de âmbito municipal, estadual ou federal. Na plenária final serão aprovadas 15 (quinze) propostas dos eixos, e 10 (dez) priorizadas, independente do eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades municipais para serem encaminhadas para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí.

**CAPITULO VII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

Art. 17. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XII Conferência Nacional; e
- III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 18. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas / Deliberações dos Grupos de Trabalho para XII Conferência Nacional contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de

Trabalho.

Art. 19. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

- I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;
- II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;
- III - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;
- IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;
- V - As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;
- VI - Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;
- VII - Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da IV Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

**CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 17 e 18 de novembro de 2022, dentre os delegados presentes.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

Campo Largo do Piauí, 11 de novembro de 2022.

Id:073832CC883584A7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FUMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Menor Preço

A P.M. de Capitão Gervásio de Oliveira/PI, torna público a realização de licitação no dia **28/11/2022 às 10h00 (horário de Brasília-DF)**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br - Objeto: **Aquisição de combustíveis a serem fornecidos em Capitão Gervásio de Oliveira para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio de Oliveira/PI.** Fonte de Recurso: FPM, FMS, FME, FMAS, ICMS, PNATE, Conta Movimento e outros. Contato: (89) 9-9430-5852. Cópia do Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 11 de novembro de 2022.

**Ronielson José dos Santos
Pregoeiro**